



LEI DE CRIAÇÃO Nº 1.547 DE 06 DE MARÇO DE 2001
LEI MUNICIPAL Nº 2.518 DE 18 DE MARÇO DE 2021
CRISTALINA GOIÁS
"ATUAR PARA EDUCAR"

PARECER Nº: 34/2024	UF: GO
INTERESSADO (A): Sistema Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação.	
ASSUNTO: Assinatura em formato digital.	
DATA: 10/09/2024.	APROVAÇÃO EM: 1º/10/2024.

HISTÓRICO:

A Assessoria Técnica Pedagógica do Conselho Municipal de Educação, consoante suas atribuições contidas na Resolução CME nº 91/2024, orienta a aprovação da assinatura em formato digital como validante dos documentos expedidos e recebidos pelo CME.

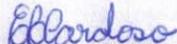
ANÁLISE:

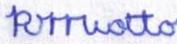
Reconhecendo a necessidade de tornar a tramitação e validação de documentos inerentes ao Conselho Municipal de Educação cada vez mais acessível e, em conformidade com a Lei nº 14.063 de 23 de setembro de 2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos, a Assessoria Técnica Pedagógica do Conselho Municipal de Educação propõe uma resolução que venha corroborar com a referida lei, facilitando a validação de documentos pelas partes envolvidas.

DELIBERAÇÃO:

Face ao exposto, a Assessoria Técnica Pedagógica solicita a aprovação e e recomenda as providências necessárias para a utilização da assinatura eletrônica nos documentos expedidos e recebidos pelo Conselho Municipal de Educação.

Este parecer segue para plenária para apreciação e aprovação.


Eloíza de Lourdes P. da Silva Cardoso
Assessora Técnica Pedagógica
Port. nº 05 de 18/01/2021


Paula Viviana Miotto
Assessora Técnica Pedagógica
Portaria nº 06 de 18/01/2021